



TERMO DE REFERÊNCIA  
Processo Licitatório nº 026/2024  
Concorrência Eletrônica nº 005/2024

**ÓRGÃO SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos

**1. OBJETO**

Pavimentação e drenagem da Estrada da Fartura; Pavimentação e drenagem da Estrada de Linha dos Chaves; Pavimentação e drenagem de acesso à Igreja de Morro Mineiro; Pavimentação e drenagem da Estrada de Rio Fortuna; Pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Sodorina Joana Dos Santos Assunção, conforme as especificações técnicas constantes dos Memoriais Descritivos, que integram este Edital observada as normas técnicas da ABNT.

**1.1. Especificações e quantidades**

**Lote 1 (Pavimentação e drenagem da Estrada da Fartura):**

- Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm – quantitativo mínimo do atestado: 375 m<sup>2</sup>.
- Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário) – quantitativo mínimo do atestado: 150 m.

**Lote 2 (Pavimentação e drenagem da Estrada de Linha dos Chaves):**

- Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm – quantitativo mínimo do atestado: 1.500 m<sup>2</sup>.
- Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário) – quantitativo mínimo do atestado: 506 m.

**Lote 3 (Pavimentação e drenagem de acesso à Igreja de Morro Mineiro):**

- Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm – quantitativo mínimo do atestado: 760 m<sup>2</sup>.
- Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário) – quantitativo mínimo do atestado: 250 m.

**Lote 4 (Pavimentação e drenagem da Estrada de Rio Fortuna):**

- Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm – quantitativo mínimo do atestado: 700 m<sup>2</sup>.
- Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário) – quantitativo mínimo do atestado: 250 m.

**Lote 5 (Pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Sodorina Joana Dos Santos Assunção):**

- Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm – quantitativo mínimo do atestado: 487,1 m<sup>2</sup>.
- Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário) – quantitativo mínimo do atestado: 251 m.

**1.2. Da natureza do objeto**

Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 03/2024.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



### 3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade concorrência, art. 6 da lei 14.133/2021, inciso XXXVIII.

### 4. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 66 da lei federal nº 14.133/2021):**

4.1 Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **4.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)**

4.2.1 **Capacidade técnico-profissional**, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, que comprovem a execução dos seguintes itens:

- Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm.
- Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário).

4.2.2 **Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Santa Catarina, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato; e

4.2.3 **Apresentação de Atestados de Capacidade Técnica**, em nome da empresa licitante, relativa à execução dos serviços similares ao objeto licitado, que comprovem a prévia execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de obra, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução, que comprovem a execução dos seguintes itens:

#### **Lote 1 (Pavimentação e drenagem da Estrada da Fartura):**

- Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm – quantitativo mínimo do atestado: 375 m<sup>2</sup>.
- Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário) – quantitativo mínimo do atestado: 150 m.

#### **Lote 2 (Pavimentação e drenagem da Estrada de Linha dos Chaves):**

- Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm – quantitativo mínimo do atestado: 1.500 m<sup>2</sup>.
- Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário) – quantitativo mínimo do atestado: 506 m.



**Lote 3 (Pavimentação e drenagem de acesso à Igreja de Morro Mineiro):**

- Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm – quantitativo mínimo do atestado: 760 m<sup>2</sup>.
- Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário) – quantitativo mínimo do atestado: 250 m.

**Lote 4 (Pavimentação e drenagem da Estrada de Rio Fortuna):**

- Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm – quantitativo mínimo do atestado: 700 m<sup>2</sup>.
- Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário) – quantitativo mínimo do atestado: 250 m.

**Lote 5 (Pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Sodorina Joana Dos Santos Assunção):**

- Execução de pavimento em piso intertravado, com bloco sextavado de 25 x 25 cm, espessura 8 cm – quantitativo mínimo do atestado: 487,1 m<sup>2</sup>.
- Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário) – quantitativo mínimo do atestado: 251 m.

**4.2.4 Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico profissional.** A comprovação do vínculo profissional pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

**4.2.5 Declaração de que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.**

**4.3.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (artigo 68 da lei federal nº 14.133/2021)**

4.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.3.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

4.3.3 Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

4.3.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

4.3.5 Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

4.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

**Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.**

**4.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69, DA LEI Nº 14.133/21)**

4.4.1 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

a) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

b) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

18.2.4.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

- a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) as sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

18.2.4.3 No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

18.2.4.4 Apresentação de Índice de Liquidez do último exercício social já exigível que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

LG = Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo  $\geq$  1,0 Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente (LC)

LC = Ativo Circulante  $\geq$  1,0 Passivo Circulante

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.

- Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.

a) É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).

18.2.4.5 Demonstração de patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto da licitação, correspondente a:

- **R\$ 31.166,92** (trinta e um mil e cento e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos) para o **lote 1**;

- **R\$ 20.578,82** (vinte mil e quinhentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos) para o **lote 2**;

- **R\$ 10.088,59** (dez mil e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) para o **lote 3**;

- **R\$ 10.063,10** (dez mil e sessenta e três reais e dez centavos) para o **lote 4**;

- **R\$ 10.234,61** (dez mil e duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos) para o **lote 5**.

Considerando os valores constantes nas Planilhas Orçamentárias contidas neste Edital, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais.

#### **4.5 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

4.5.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; ANEXO VII

4.5.2 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; ANEXO VII

4.5.3 Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. ANEXO X

## **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1. Prazo de entrega/execução:**



- a) **60 (sessenta) dias** consecutivos, a partir da expedição da Ordem de Serviço para início dos serviços efetuada pelo Departamento de Engenharia para o **Lote 1** - Pavimentação e drenagem da Estrada da Fartura (Emenda Parlamentar Individual – 202422100016).
- b) **60 (sessenta) dias** consecutivos, a partir da expedição da Ordem de Serviço para início dos serviços efetuada pelo Departamento de Engenharia para o **Lote 2** - Pavimentação e drenagem da Estrada de Linha dos Chaves (Emenda Parlamentar Impositiva 0093/2024).
- c) **90 (noventa) dias** consecutivos, a partir da expedição da Ordem de Serviço para início dos serviços efetuada pelo Departamento de Engenharia para o **Lote 3** - Pavimentação e drenagem de acesso à Igreja de Morro Mineiro (Emenda 2000/2023).
- d) **90 (noventa) dias** consecutivos, a partir da expedição da Ordem de Serviço para início dos serviços efetuada pelo Departamento de Engenharia para o **Lote 4** - Pavimentação e drenagem da Estrada de Rio Fortuna (Emenda 1986/2023).
- e) **90 (noventa) dias** consecutivos, a partir da expedição da Ordem de Serviço para início dos serviços efetuada pelo Departamento de Engenharia para o **Lote 5** - Pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Sodorina Joana dos Santos Assunção (Emenda 2001/2023).

## **6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **6.1. Da contratada**

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do objeto;
- d) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;
- e) manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- h) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

### **6.2. Da contratante**

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência da contratação sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;



## 7. DO CONTRATO

### 7.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Somente por assinatura de contrato.

### 7.2. VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da data de assinatura do Contrato.

### 7.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

#### Gestora do Contrato:

Nome: Ariane Dauana Coelho Soares
Cargo: Assistente Administrativo
Matrícula: 1324
E-mail: contratos@angelina.sc.gov.br

#### Fiscal da obra:

Nome: Anderson Hoffmann
Cargo: Engenheiro Civil
E-mail: hoffmannengenharia2016@gmail.com

#### Fiscal do Contrato:

Nome: Altino Laudelino da Cunha
Cargo: Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos
E-mail: gabineteprefeito@angelina.sc.gov.br

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Mensalmente, a Fiscalização realizará a conferência da execução dos serviços e a medição dos quantitativos efetivamente executados no período:

8.2 Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização.

8.3 A 1ª medição deverá ser apresentada após, no mínimo, 30 (trinta) dias do início da obra e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.

8.4 Os serviços previstos no orçamento contratado serão medidos, desde que totalmente executados de acordo com o projeto;

8.5 Antes do fechamento da medição, o Município terá até 5 (cinco) dias úteis para analisar a medição apresentada. Em caso de erro na medição, o Município informará a CONTRATADA, dentro do período de análise, para que a mesma efetue as devidas correções e apresente a nova medição corrigida.

8.6 Havendo parte incontroversa deverá ser autorizado o pagamento deste montante.

8.7 O devido fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre a CONTRATADA e a Fiscalização do Município.

8.8 Após o fechamento e aprovação da medição, o Município autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços executados no período.

8.9 O Município efetuará o pagamento da Nota Fiscal após o protocolamento da mesma, e se em conformidade, no prazo de até 30 (trinta) dias.

8.10 A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

8.11 Junto à medição final, a CONTRATADA deverá entregar ao Município o relatório final nos termos das especificações contidas no edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA**

- 8.12 O pagamento da última medição será efetuado somente após o recebimento e aprovação pelo Município do relatório final e da emissão do Termo de Recebimento de obra.
- 8.13 Caso o objeto esteja em desacordo com o especificado ou apresente vício construtivo, o Termo de Recebimento somente será emitido após a devida correção.
- 8.14 Para pagamento da Nota Fiscal/Fatura de cada uma das parcelas, é indispensável que a CONTRATADA apresente comprovante de regularidade junto ao INSS e FGTS, por meio das guias GPS - Guia da Previdência Social e GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, relativo aos empregados que executaram o serviço, bem como do recolhimento do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando couber.
- 8.15 As comprovações serão feitas através das cópias autenticadas das guias de recolhimento, devidamente quitadas, que deverão ser encaminhadas ao Serviço de Contabilidade do Município;
- 8.16 Em se tratando de INSS, a CONTRATADA deverá preencher as guias de recolhimento de conformidade com as Ordens de Serviço do Ministério da Previdência e Assistência Social, constando o nome do Município, o número do Contrato ao qual se vinculam e o(s) número(s) da(s) fatura(s) correspondente(s);
- 8.17 As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas deverão corresponder ao período de execução e à mão-de-obra alocada para esse fim.
- 8.18 Por ocasião da apresentação ao Município da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento do ISS correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à emissão da nota fiscal/fatura.
- 8.19 Na eventualidade da apresentação da nota fiscal/fatura, caso não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do INSS, do FGTS e/ou do ISS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devidamente quitada, quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.
- 8.20 Junto com a fatura, a CONTRATADA deverá apresentar, referente a todos os empregados que executaram o serviço no período abrangido pelo relatório apresentado, sob pena de o Município efetuar a retenção do valor devido nos termos da legislação vigente, sobre o valor faturado:
- Relação nominal de todos os empregados, bem como o comprovante de recolhimento das contribuições sociais incidentes sobre a fatura;
  - Comprovantes de pagamentos dos salários recebidos e recolhimentos do FGTS e INSS, última competência, referentes aos seus empregados.
- 8.21 Havendo retenção, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo de 15 (quinze) dias o recolhimento das contribuições sociais (INSS/FGTS/ISS-ISQN) e apresentar as guias que comprovem tal pagamento ao Município, para fins de devolução da quantia retida.
- 8.22 Se a CONTRATADA não apresentar os comprovantes referidos no prazo fixado, o Município poderá a qualquer instante e a seu critério exclusivo:
- Aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da medição cujos comprovantes não forem apresentados;
  - Rescindir o Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- 8.23 Se durante a execução do Contrato, expirar-se o prazo de validade das Certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.
- 8.24 Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da CONTRATADA.
- 8.25 Havendo atraso no pagamento da parcela, desde que motivada por responsabilidade por parte do Município, o valor da parcela poderá ser atualizado — pro rata die de acordo com o IPCA (Índice de Preço ao Consumidor Amplo) do IBGE.
- 8.8 Os preços pactuados poderão ser reajustados pelo IPCA, com data base vinculada à data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021. O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.



## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta das seguintes dotações:

06.02 1.003 231 4.4.90.00.00.00.00.00 3210 – Urbanização, Pavimentação de Vias Públicas (Rio Fortuna)

06.02 1.003 116 4.4.90.00.00.00.00.00 0500 – Urbanização, Pavimentação de Vias Públicas (Rio Fortuna)

06.02 1.003 232 4.4.90.00.00.00.00.00 3210 – Urbanização, Pavimentação de Vias Públicas (Morro Mineiro)

06.02 1.003 116 4.4.90.00.00.00.00.00 0500 – Urbanização, Pavimentação de Vias Públicas (Morro Mineiro)

06.02 1.003 233 4.4.90.00.00.00.00.00 3210 – Urbanização, Pavimentação de Vias Públicas (Rua Sodorina)

06.02 1.003 116 4.4.90.00.00.00.00.00 0500 – Urbanização, Pavimentação de Vias Públicas (Rua Sodorina)

06.02 1.003 244 4.4.90.00.00.00.00.00 3110 – Urbanização, Pavimentação de Vias Públicas (Fartura)

06.02 1.003 218 4.4.90.00.00.00.00.00 0500 – Urbanização, Pavimentação de Vias Públicas (Fartura)

06.02 1.003 243 4.4.90.00.00.00.00.00 0500 – Urbanização, Pavimentação de Vias Públicas (Linha dos Chaves)

06.02 1.003 245 4.4.90.00.00.00.00.00 3210 – Urbanização, Pavimentação de Vias Públicas (Linha dos Chaves)

## 10. DO VALOR ESTIMADO

10.1 O valor total estimado para a execução dos objetos desse certame é de **R\$ 821.320,62 (oitocentos e vinte e um mil e trezentos e vinte reais e sessenta e dois centavos)**, sendo:

**Lote 1** - Pavimentação e drenagem da Estrada da Fartura (Emenda Impositiva Federal nº 202422100016): R\$ 311.669,20 (trezentos e onze mil e seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos);

**Lote 2** - Pavimentação e drenagem da Estrada de Linha dos Chaves (Emenda Impositiva Estadual nº 0093/2024): R\$ 205.788,23 (duzentos e cinco mil e setecentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos);

**Lote 3** - Pavimentação e drenagem de acesso à Igreja de Morro Mineiro (Emenda Impositiva Estadual nº 2000/2023): R\$ 100.885,96 (cem mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos);

**Lote 4** - Pavimentação e drenagem da Estrada de Rio Fortuna (Emenda Impositiva Estadual nº 1986/2023): R\$ 100.631,07 (cem mil e seiscentos e trinta e um reais e sete centavos);

**Lote 5** - Pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Sodorina Joana Dos Santos Assunção (Emenda Impositiva Estadual nº 2001/2023): R\$ 102.346,16 (cento e dois mil e trezentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).

Angelina/SC, 24 de setembro de 2024.

Roseli Anderle  
Prefeita Municipal